



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 018/2020

Maceió, 12 de março de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

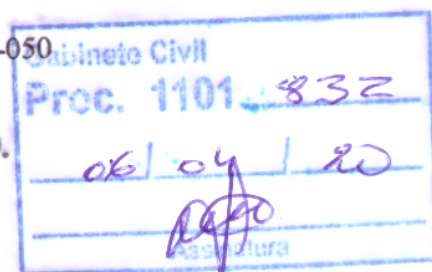
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO

Governador do Estado de Alagoas

Palácio República dos Palmares

Rua Cicinato Pinto, s/n, Centro – Maceió/AL – CEP: 57.020-050

Assunto: Encaminhamento da **INDICAÇÃO Nº 242/2019**.

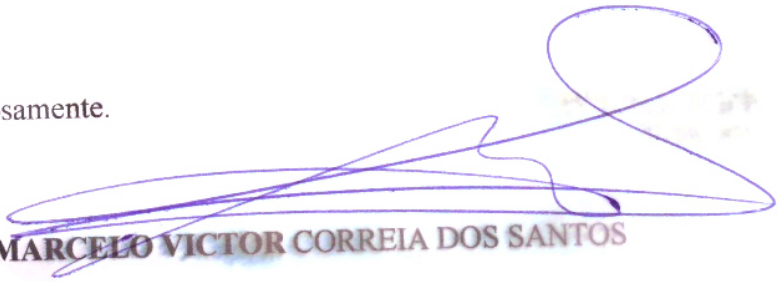


Senhor Governador,

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência, na forma como preconiza a Constituição Estadual e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, cópia da **INDICAÇÃO Nº 242/19**, de autoria da Deputada **JÓ PEREIRA e outros**.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, meu apreço e elevada consideração.

Atenciosamente.


MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

PRESIDENTE

01/04/2020

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 21/09/2019

Em

APROVADO

04/03/2020

ESTADO DE ALAGOAS

PRESIDENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 242/2019

Assamblea Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1833/2019
Data: 08/08/2019 - Horário: 15:26
Legislativo

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com a finalidade de construir uma Casa de Passagem para amparar mulheres violentadas.

Assim, é pela aprovação da presente Indicação pelo Plenário desta Casa de Leis e posterior atendimento pelo Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, ____ DE ____ DE 2019.

Assinaturas

ENCERRADA A DISCUSSÃO

Em 03/03/2020

PRESIDENTE

Ângela Garrote

Cibele Moura

Fátima Canuto

Flávia Cavalcante

Jó Pereira

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

FUNDAMENTAÇÃO

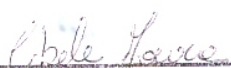
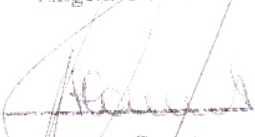
A sugestão é para trazer apoio a todas as mulheres vítimas de violência que sofrem constantemente na sociedade alagoas.

A casa diz respeito a gama de possibilidades (serviços, programas, benefícios) de acolhimento provisório destinado às mulheres em situação de violência que se encontrem sob ameaça e que necessitem de proteção em ambiente acolhedor e seguro.

Inclui medidas de acolhimento que podem constituir-se em programas e benefícios (benefício eventual para os casos de vulnerabilidade temporária) que assegurem o bem-estar físico, psicológico e social das mulheres em situação de violência, assim como sua segurança pessoal e familiar.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, ____ DE _____ DE 2019.**

Assinaturas

 _____ Ângela Garrote	 _____ Cibele Moura
 _____ Fátima Canoto	 _____ Flávia Cavalcante
 _____ Jó Pereira	



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE